

**LEI MUNICIPAL Nº 4333**  
**PROJETO DE LEI Nº 4665**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR REPASSE FINANCEIRO MENSAL COMPLEMENTAR AO INPAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO ATÉ O LIMITE DE SUAS DESPESAS MENSAIS.”.**

O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através de seus representantes legais, decreta, e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do art. 41, I, da Lei 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, Crédito Adicional Suplementar, até o montante de R\$ 6.105.000,00 (seis milhões cento e cinco mil reais) para atendimento às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme a seguinte discriminação:

<b>Ficha</b>	<b>Orgão</b>	<b>Dotação</b>	<b>Valores (R\$)</b>
006	01 02	01 031 0101 3.001 449051	623.000,00
011	01 02	01 031 0101 4.004 339034	50.000,00
016	01 02	01 031 0101 4.005 339039	17.000,00
818	02 08 03	08 244 0803 2344 4490 52	100.000,00
97	02 04 01	06 181 0601 2012 319004	33.950,00
99	02 04 01	06 181 0601 2012 319013	7.050,00
107	02 04 01	06 181 0601 2013 319004	16.570,00
109	02 04 01	06 181 0601 2013 319013	3.430,00
128	02 04 01	06 182 0001 2197 319004	45.595,00
130	02 04 01	06 182 0001 2197 319013	9.505,00
180	02 04 02	26 782 0001 2218 319004	65.788,00
182	02 04 02	26 782 0001 2218 319013	13.712,00
134	02 04 01	06 182 001 2197 339036	17.000,00
96	02 04 01	06 181 0601 2010 449052	25.000,00
124	02 04 01	06 181 0601 2305 339030	400,00
181	02 04 02	26 782 0001 2218 319011	7.000,00
401	02 07 01	04 122 0001 2.078 339093	70.000,00
415	02 07 01	15 452 1501 2.081 339093	70.000,00
0828	02 09 01	27 812 2701 1.094 4490 51	239.000,00
0830	02 09 01	27 812 2701 2.238 3190 11	35.000,00
0831	02 09 01	27 812 2701 2.238 3190 13	5.000,00
0833	02 09 01	27 812 2701 2.238 3190 13	5.000,00

0835	02 09 01	27 812 2701 2.238 3390 36	26.000,00
0837	02 09 01	27 812 2701 2.238 3390 46	10.000,00
0856	02 09 01	27 812 2702 2.242 3190 11	30.000,00
0858	02 09 01	27 812 2702 2.242 3190 16	2.000,00
0859	02 09 01	27 812 2702 2.242 3191 13	10.000,00
0862	02 09 01	27 812 2702 2.242 3390 39	50.000,00
0863	02 09 01	27 812 2702 2.242 3390 46	11.000,00
0865	02 09 02	13 392 1302 2.243 3190 04	17.0000,00
0243	02 06 01	12 122 0001 2.169 3190 04	48.000,00
0280	02 06 02	12 365 1202 2.173 3190 04	500.000,00
0285	02 06 02	12 365 1202 2.173 3390 30	30.000,00
0288	02 06 02	12 365 1202 2.173 3390 46	55.000,00
0290	02 06 02	12 365 1202 2.173 3390 93	150.000,00
0292	02 06 02	12 365 1202 2.363 3390 30	260.000,00
0294	02 06 02	12 365 1202 2.363 4490 52	40.000,00
0296	02 06 03	12 361 1202 1.016 4490 52	10.000,00
0298	02 06 03	12 361 1202 2.047 3190 04	750.000,00
0299	02 06 03	12 361 1202 2.047 3190 11	125.000,00
0302	02 06 03	12 361 1202 2.047 3191 13	22.000,00
0304	02 06 03	12 361 1202 2.047 3390 36	16.000,00
0306	02 06 03	12 361 1202 2.047 3390 46	77.000,00
0308	02 06 03	12 361 1202 2.047 3390 93	85.000,00
0318	02 06 03	12 361 1203 1.090 4490 52	1.071.000,00
0319	02 06 03	12 361 1203 2.053 3190 04	45.000,00
0327	02 06 03	12 361 1203 2.053 3390 46	5.000,00
0334	02 06 03	12 361 1203 2.338 3390 30	60.000,00
0341	02 06 04	12 306 1204 2.354 3390 30	150.000,00
0354	02 06 05	12 361 1202 2.056 3190 04	50.000,00
0364	02 06 05	12 361 1202 2.056 3390 93	30.000,00
0371	02 06 05	12 365 1202 2.221 3190 04	100.000,00
0372	02 06 05	12 365 1202 2.221 3190 11	100.000,00
0378	02 06 05	12 365 1202 2.221 3390 93	10.000,00
0381	02 06 05	12 366 1202 2.262 3190 11	10.000,00
0384	02 06 05	12 366 1202 2.262 3191 13	1.000,00
0490	02 08 01	10 122 0001 2.171 3390 93	5.000,00
0543	02 080 1	10 301 1001 2.114 3390 93	50.0000,00
0594	02 08 01	10 302 1001 2.122 3390 91	350.000,00

0595	02 08 01	10 302 1001 2.122 3390 93	100.000,00
0596	02 08 01	10 302 1001 2.122 4490 52	50.000,00
0622	02 08 01	10 302 1001 2.292 3390 93	30.000,00
0677	02 08 01	10 303 1001 2.112 3390 93	10.000,00
0690	02 08 01	10 304 1001 2.124 3390 93	5.000,00
0712	02 08 02	10 305 1001 2.130 3390 93	40.000,00
0723	02 08 02	10 305 1001 2.229 3390 93	5.000,00
0735	02 08 02	10 305 1001 2.296 3390 93	30.000,00
0777	02 08 03	08 244 0803 2.249 3390 93	15.000,00
	<b>Total</b>		<b>R\$ 6.105.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito adicional Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação, da dotação vigente, conforme a seguinte discriminação:

<b>Ficha</b>	<b>Orgão</b>	<b>Dotação</b>	<b>Valores (R\$)</b>
01	01 01	01 031 0101 4.001 319011	110.000,00
02	01 01	01 031 0101 4.001 319013	33.000,00
07	01 02	01 031 0101 4.004 319004	29.000,00
21	01 02	01 031 0101 4.005 449052	318.000,00
22	01 02	01 031 0101 4.006 339039	170.000,00
28	01 02	01 125 0102 4.008 319011	30.000,00
581	02 08 01	10 302 1001 1.104 449051	1.000.000,00
103	02 04 01	06 181 0601 2012 339039	31.000,00
186	02 04 01	26 782 0001 2218 339039	20.000,00
159	02 04 01	26 122 0001 2217 339039	74.600,00
163	0204 02	26 122 0001 2217 449051	49.400,00
0844	02 09 01	27 812 2701 2.298 3190 11	420.000,00
0845	02 09 01	27 812 2701 2.298 3190 13	20.000,00
0254	02 06 01	12 122 0001 2.169 4490 52	700.000,00
0271	02 06 01	12 306 1204 2.336 3390 30	150.000,00
0277	02 06 02	12 365 1202 1.075 4490 51	1.850.000,00
0279	02 06 02	12 365 1202 1.091 4490 52	200.000,00
0352	02 06 05	12 361 1202 1.019 4490 51	450.000,00
0353	02 06 05	12 361 1202 1.025 4490 52	250.000,00
0369	02 06 05	12 365 1202 1.067 4490 52	100.000,00
0370	02 06 05	12 365 1202 1.076 4490 51	100.000,00
	<b>Total geral</b>		<b>R\$ 6.105.000,00</b>

**Art. 3º** - Nos termos do art. 41, II, da Lei 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, Crédito Adicional Especial, até o montante de R\$ 227.957,20 (Duzentos e vinte sete mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), para a criação de dotações no Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

<b>Ficha</b>	<b>Orgão</b>	<b>Dotação</b>	<b>Valores (R\$)</b>
	02 11 01	18 542 1801 2.147 319013	22.770,00
	02 11 01	18 542 1801 2.147 335041	77.947,20
	02 11 01	18 542 1801 2.147 339047	1.000,00
	02 11 01	18 542 1801 2.147 339092	1.000,00
	02 11 01	18 542 1801 2.147 339093	1.000,00
	02 10 01	20 606 2001 2.326 339093	10.000,00
	02 04 01	06 181 0601 2012 339036	114.240,00
	<b>Total geral</b>		<b>227.957,20</b>

**Art. 4º** - Para cobertura do Crédito adicional ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação, da dotação vigente, conforme a seguinte discriminação:

<b>Ficha</b>	<b>Orgão</b>	<b>Dotação</b>	<b>Valores (R\$)</b>
907	02 09 03	27 122 0001 2.237 319011	96.000,00
908	02 09 03	27 122 0001 2.237 319013	100,00
909	02 09 03	27 122 0001 2.237 319113	13.000,00
910	02 09 03	27 122 0001 2.237 339039	4.617,20
646	02 08 01	10 302 1001 2.294 3390 92	114.240,00
	<b>Total geral</b>		<b>R\$ 227.957,20</b>

**Art. 5º** - Nos termos do § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 9.717, de 27 de novembro de 1998, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar mensalmente, repasses financeiros complementares, ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – INPAR, até o montante necessário para cobertura de eventuais insuficiências financeiras do mesmo, decorrente dos pagamentos de benefícios previdenciários.

**Art. 6º** - Fica autorizado ao Poder Executivo, em virtude da abertura dos Créditos Adicionais acima, a correspondente adequação do PPA e da LDO vigentes no exercício corrente.

**Art. 7º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 25 de maio de 2016.

**RÊMOLO ALOISE**  
**Prefeito Municipal**

